



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 1.211 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIRE ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2023, SENDO INCLUÍDO E ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1.092/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.171/2022 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1.185/2022, para contemplar a atividade “**2.090** Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública” com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	07 Sec. Mun. de Infraestrutura, Logística e Obras	
Unidade:	01 Infraestrutura, Logística e Obras	
Função:	15 Urbanismo	
Subfunção:	451 Infraestrutura Urbana	
Programa:	126 Limpeza e Iluminação Pública	
	2.090 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação	
Proj./Ativ.	Pública	
	3.1.90.16.00.00.00.00.0000 Outras despesas variáveis -	
Elemento:	peçoal civil	R\$ 4.000,00

Total do Recurso R\$ 4.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais):

- pelos superávit financeiro do Recurso 0500 – Recursos não Vinculados-LIVRE, no valor de R\$ 4.000,00 conforme prevê o Art. 43, inciso I da Lei 4.320/64 e Art.3º, inciso IV, da LOA nº 1.185/2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda